



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**LICENÇA PARA ATIVIDADE  
POLÍTICA**

À Diretoria de Gestão de Pessoas/Progep:

### 1. Dados do Requerente

Nome completo:	
Matrícula SIAPE:	Cargo:
Lotação:	

### 2. Requerimento

Venho requerer licença para atividade política, nos termos do art. 86 da lei 8.112/90, conforme informações constantes abaixo:
Cargo Eletivo:
Partido Político:
Data da convenção partidária:
Data do registro da candidatura:
Opção da Remuneração: <input type="checkbox"/> Sem remuneração, a partir de ____/____/____ até ____/____/____. (data da indicação em Convenção Partidária até o prazo final para o pedido de registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral). <input type="checkbox"/> Com remuneração, a partir de: ____/____/____.(data do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral).

### 3. Declarações

-Declaro que: <input type="checkbox"/> <b>NÃO exerço</b> cargo de direção (CD) ou função gratificada(FG/FCC) na UFES, inclusive na condição de subchefe, subcoordenador, vice-diretor ou substituto eventual. <input type="checkbox"/> <b>Exerço</b> cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG/FCC), inclusive na condição de subchefe, subcoordenador, vice-diretor ou substituto eventual de _____, do qual deverei ser afastado a partir de ____/____/____, na forma do art. 86, § 1º da Lei n.º. 8.112/1990. <input type="checkbox"/> Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.
--

#### 4. Documentos que deverão ser anexados a este requerimento

- |  |
|--|
| a) Ata da convenção partidária que me escolheu como candidato ou pré candidato.                        |
| b) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral, informando sobre o deferimento do Registro da Candidatura. |

#### 5. Informações complementares


#### 6. Observação

- Caso não seja possível a apresentação da documentação mencionada no prazo limite para desincompatibilização exigido pela Justiça Eleitoral, em razão do calendário eleitoral, preenchidos os requisitos, o servidor poderá ser licenciado, no entanto, a Certidão emitida pela Justiça Eleitoral deverá ser apresentada até o primeiro dia útil seguinte à realização da convenção partidária, sob pena de cassação da licença, nos moldes do Parecer nº 343/2016/PFG/PF/UFES.
--

**Atenção:** Antes de ser encaminhado à DGP/PROGEP o servidor deve tramitar o processo para sua Chefia Imediata, solicitando ciência do requerimento de licença.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)